



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Município de Rio Vermelho (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de preencher o quadro de pessoal para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Obras Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde **TORNA PÚBLICA** a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, **em caráter excepcional, por tempo determinado**, conforme disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, bem como disposições na Legislação Municipal.

### 1. DAS FUNÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação temporária, visando o provimento das funções estabelecidas no ANEXO I do presente Edital, conforme atribuições a seguir definidas:

#### **1.1.1 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**

**A – Motorista II:** - Dirigir veículos leves, pesados e de transporte de passageiros de acordo com a habilitação requerida, de propriedade ou a disposição da prefeitura municipal ; - Recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço do dia; - Fazer reparos de emergência - Zelar pela conservação do veículo; - Comunicar, ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente; - Verificar sempre o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiros, buzina e indicadores de direção;- verificar o nível de óleo do motor, água do radiador, pressão dos pneus e outros; - Promover a lubrificação periódica do veículo;- Executar outras tarefas correlatas.

**B – Operador de Máquina Leve:** - operar retroescavadeira, tratores de pneus com implemento e rolos compactadores e outras máquinas leves; - Zelar pelo equipamento; -Lubrificar a máquina de uso sempre que necessário; -Comunicar ao superior imediato defeitos surgidos e necessários de lubrificação ou reparos nas máquinas ; - Fazer o ponto diário de atividades do equipamento - Anotar o hodômetro para relatório mensal das horas trabalhadas; - Anotar horas paralisadas; - Fazer abastecimento das máquinas; - Executar tarefas correlatas.



**c- Ajudante de Serviços Gerais:** - Executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina e varredura dos logradouros públicos; - executar a roçadura e capina das estradas vicinais; - Transportar pequenos objetos; - Atuar como ajudante de pedreiros, carpinteiros, pintores e outros oficiais; - executar atividades manuais semiqualficadas em edificações, vias publicas, rodovias e congêneres; - Executar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais; - Executar trabalhos de desentupimento de rondas de esgoto sanitário; - Executar serviços de obras de arte e drenagens em vias urbanas e rodovias, bem como a limpeza da faixa de domínio das estradas municipais; - Auxiliar na operação de maquinas e equipamentos;- Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos;- Desempenhar outras tarefas afins.

#### **1.1.2 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**A- Educador Social:** Tem como atribuição a organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Cuidados básico com alimentação higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com a sua história de vida.

**1.2** A Contratação Temporária ocorrerá de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, a partir da homologação do resultado final publicado no quadro de avisos de cada Secretaria, bem como no Site oficial do Município de Rio Vermelho/MG.

**1.3** A jornada de trabalho, grau de escolaridade exigido, remuneração e número de vagas para o cargo são estabelecidos de acordo com a legislação municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

**1.4** Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Municipal e o selecionado reger-se-ão pelas normas da Lei Municipal que trata do Plano de Cargos e Salários do Município de Rio Vermelho.

**1.5** As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirigidas a Comissão Organizadora no momento da inscrição.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para o processo seletivo, conforme especificações do ANEXO I, serão realizadas no período de **26 à 27 de junho de 2023**, no horário de 8:00 às 16:00 horas, na sede



da Prefeitura Municipal, no setor de tributos, localizada à Pra Praça Nossa Senhora Pena, 380 - Rio Vermelho, Minas Gerais.

**2.2.** São requisitos para inscrição:

**2.2.1.** Ser Brasileiro nato ou naturalizado;

**2.2.2** Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo, nos termos da Lei Municipal e Federal.

**2.2.2.** Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**2.2.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

**2.2.3.** Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

**2.3.** Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário que se encontra à disposição, na Sede da Prefeitura Municipal, no setor de tributos, e anexar dos documentos exigidos na cláusula 4.2.

**2.4.** O formulário (ANEXO IV) deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

**2.4.1.** A omissão dos dados ou conteúdo curricular implica em desclassificação do candidato.

### **3. DA DIVULGAÇÃO**

**3.1** A Divulgação oficial dos atos do Processo Seletivo Simplificado será por meio do Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, conforme ANEXO II –CRONOGRAMA, bem como do site oficial do Município de Rio Vermelho/MG.

**3.2** São de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo por meio dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no andamento do Processo Seletivo, ocasionando alterações nas datas.

### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1.** O Processo de Seleção será realizado em única etapa: análise de currículos e documentos afins, de caráter eliminatório e classificatório.

**4.1.1. Exclusivamente para o cargo de motorista a seleção se dará em duas etapas: análise de currículos e documentos e prova prática.**



**4.1.2. Na prova prática será observada a barema de avaliação descrita no item 5.7 deste edital.**

**4.2** No ato de inscrição, os interessados deverão apresentar currículo a que se refere a cláusula anterior, acompanhado dos documentos comprobatórios de qualificações e títulos eventualmente mencionados, além de cópia dos seguintes documentos:

- a- Cópia Simples dos Documentos Pessoais (Carteira de Identidade e CPF);
- b- Comprovante de Endereço / Residência;
- c- Certificado ou Diploma que registre a habilitação mínima e compatível com a função desejada;
- d- Títulos, dentre aqueles estabelecidos no ANEXO III.

**4.3** Os documentos relacionados no subitem anterior serão apresentados em cópia simples e originais para que sejam autenticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Será admitida a entrega de cópias de documentos autenticados em cartório.

**4.4** Compete aos candidatos a responsabilidade da efetuação da inscrição e guarda do comprovante, o qual gerará um protocolo, sendo permitida somente uma inscrição por candidato, observando os dias e horários no ANEXO II – CRONOGRAMA.

**4.5** Análise dos Títulos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, reconhecendo como Títulos: CERTIFICADOS e DECLARAÇÕES conforme o ANEXO III – QUADRO DE TÍTULOS, observando os seguintes requisitos:

- a- A exigência de habilitação mínima para o cargo desejado, como Títulos de Formação não serão pontuados;
- b- Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, assim como os certificados sem especificação de carga horária.

C- A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

**4.6** Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição do candidato.

**4.7** Será atribuído pela Comissão Organizadora uma nota máxima de até 100 (cem) pontos para cada candidato, distribuídos na forma do ANEXO III deste Edital.

**4.8** Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

**4.9** A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional.



**4.10** Será adotado como critério de desempate:

**4.10.1** Maior Grau de Escolaridade ou Qualificação;

**4.10.2** Maior tempo de experiência;

**4.10.3** Maior idade.

## **5. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA**

**5.1** A prova prática para motorista acontecerá no dia 30 de junho de 2023 no Pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Maximino Ferreira Caldas, s/n, a partir das 8h00min.

**5.1.1** Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e estarem preparados para permanência no local até o término da prova, portando documento de identificação original e idêntico ao cadastrado no ato da inscrição sob pena de eliminação e CNH válida.

**5.1.2** Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, mesmo que o candidato apresente atestado médico ou documentos semelhantes que justifique sua impossibilidade de comparecer ao local de prova.

**5.2** A prova prática para motoristas e tem caráter classificatório e eliminatório.

**5.3.** O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do processo seletivo.

**5.4** Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

**5.5** Para submeter-se à Prova Prática para o cargo de MOTORISTA, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido neste edital, não sendo aceitos, para realização do da Prova Prática, protocolos, declarações ou CNH de categoria inferior à exigida,

**5.6** A Prova Prática para o cargo de MOTORISTA valerá 100 (cem) pontos e será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

**5.7** QUANTO A PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS:

- a) uma falta eliminatória: reprovação;
- b) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;
- c) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;
- d) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos.



**5.7.1** Para a prova de motorista, consideram-se faltas:

I. Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) usar a contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade indicada na via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
- d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;



- e) desengrenar o veículo nos declives;
- f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

#### IV. Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leves.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1** Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação oficial da classificação relativa à Análise de Títulos para protocolar o recurso no protocolo no setor de tributos da Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão Organizadora sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar recontagem de pontos.

**6.2.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**6.3.** Os pedidos de recursos serão julgados, pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo do recurso.

**6.4** Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**7.1** Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Rio Vermelho (MG).



**7.2** Os resultados serão divulgados no quadro de aviso das Secretarias Municipais participantes, bem como Site Oficial do Município.

## **8 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 Este processo seletivo, considerando a necessidade de preencher o quadro de pessoal das Secretarias Municipais, bem como, para suprir necessidades de interesse Público, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por razões de interesse público.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação será em caráter temporário e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, observando para tanto a Legislação Municipal, ressaltando que a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação do contrato, na forma da lei, comprovado o interesse público.

9.1.2 No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir:

9.1.2.1 Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Diploma de Conclusão ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar;

9.1.2.2 Documento de Identidade;

9.1.2.3 Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral / TSE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

9.1.2.4 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

9.1.2.5 CPF;

9.1.2.6 Comprovante de residência;

9.1.2.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

9.1.2.8 01 foto 3 x 4;

9.1.2.9 Certidão de filhos menores de 14 anos;

9.2 O Candidato aprovado será convocado por Ato do Prefeito ou Secretário Municipal publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG) e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das documentações exigidas.





9.3 A não apresentação dos documentos estabelecidos na convocação eliminará o candidato do processo seletivo.

9.4 A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal, como antes mencionado. O processo de contratação temporária será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Secretaria, ou seja, a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só concretizará quando de sua convocação e contratação.

9.5 O candidato aprovado neste Processo seletivo simplificado, uma vez Contratado, terá os deveres, obrigações e responsabilidades funcionais estabelecidos na legislação municipal,

9.6 O Contrato decorrente do presente Processo Seletivo poderá ser rescindido antes do seu prazo de vencimento nas seguintes situações:

- a) Por conveniência e iniciativa da Contratante;
- b) Quando o Contratado incorrer em qualquer falta disciplinar,
- c) A pedido do Contratado;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

10.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

10.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.4 Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição e de seus deslocamentos referentes ao Processo de Seleção Pública.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos murais públicos os atos e editais referentes a esta Seleção.

10.6 Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



10.7 Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.

10.8 Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG) durante o período de vigência do Processo Seletivo.

10.9 Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

10.10 Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação, na impossibilidade de cumprir com horário determinado, o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido.

10.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho (MG) para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG), 21 de junho de 2023.

---

Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**QUADRO GERAL DE VAGAS**

<b>SECRETARIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TITULAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Obras, Transportes e Serviços Públicos	Motorista II - categoria D	01	Ensino fundamental incompleto/CNH CATEGORIA D	40 horas semanais	R\$ 1.343,68
	Operador de Máquinas Leve	01	Alfabetizado CNH com categoria compatível à função	40 horas semanais	R\$1.337,00
	Ajudante de Serviços Gerais	04+CR	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$1.320,00

<b>SECRETARIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TITULAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Assistência Social	Educador Social	01+CR	Ensino Médio Completo/Capacidade Técnica para a função	12h/36h	R\$ 1.320,00



## ANEXO II

### CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
de 26 a 27 de junho de 2023 – de 08:00 as 16:00 horas	Inscrição dos candidatos/Apresentação de currículos e títulos	Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG)
28 de junho de 2023 – as 9:00 horas	Avaliação Curricular	Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG)
30 de junho de 2023 – as 8:00 horas	Prova Prática <b><u>Exclusiva ao cargo de motorista</u></b>	Pátio da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG)
04 de julho de 2023	Divulgação dos Resultados	Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG)
05 e 06 de julho de 2023	Prazo para interposição de recursos	Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG)
17 de julho de 2023	Divulgação do Resultado / Classificação final	Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG)



### ANEXO III

#### Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULOS		
Documentos	Pontos por certificado	Pontuação Máxima / Item
Certificados de participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Capacitações, Conferências, com duração mínima de 20 horas.	04	20
Certificado/Conclusão de Graduação de curso superior na em entidade de ensino reconhecida pelo MEC:	10	20
Certificado ou comprovante de conclusão em curso de especialização e que sejam relacionados com a área pretendia, com carga horária mínima de 360 horas.	10	20
Certificado de mestrado	10	10
Experiência Profissional <i>Certificado de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na CTPS (com data de admissão e rescisão, ou documento equivalente que comprove atuação na área pretendia).</i>	10 pontos a cada 12 meses de experiência	30

**Observação: Máximo 100 (cem) pontos**

